ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de material de limpeza, que se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipixuna, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO BREVE PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: 1000 ml.	600	Unidade
02	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 65% INPM, Apresentação: GEL;incolor e inodoro, Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: 500 ml.	250	Unidade
03	BALDE PLÁSTICO padrão para concreto capacidade 12 litros com alça e aço e com plástico protetor de mão, com apoio para mão na parte inferior externa com identificação.	52	Unidade
04	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal.	30	Unidade
05	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 12 l, Características Adicionais: com alça de metal.	30	Unidade
06	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm, Aplicação: vaso sanitário.	35	Unidade
07	DESINFETANTE PARA USO GERAL, composição básica, cloreto alquil dimetil benzil amônio 0,52% aspecto físico líquido / embalagem plástica de 500 ml.	1.500	Unidade
08	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	1.800	Unidade

09	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 2lt.	1.000	Unidade
10	DESINFETANTE, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: LAVANDA, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: caixa com 06 unidades de 5 litros.	40	Caixa
11	DESODORIZADOR DE AR, Tipo: Aerosol Lavanda 360ml. com exclusivas fragrâncias que eliminam os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor de sua casa e depois perfumam, deixando um ambiente suavemente perfumado.	200	Unidade
12	DETERGENTE, Composição: aroma de limão/ ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: lava louça, Unidade de Fornecimento: frasco 500 ml.	1.800	Unidade
13	ESCOVA LIMPEZA , Material Cerdas: Sintética, Cepa Plástica Rosqueável e Revestida em Polipropileno,Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, , Tipo: Escova de chão com cabo.	250	Unidade
14	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	65	Unidade
15	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cm x 6cm x 4cm.	80	Unidade
16	ESPANADOR, Material: cerdas de nylon, Material Cabo: madeira com 25cm.	55	Unidade
17	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm;	400	Unidade
18	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	200	Unidade
19	INSETICIDA AEROSSOL, mata moscas, baratas e mosquitos; em Spray 300ml.	250	Unidade
20	LIMPA PISO, a base de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, perfume e água. Frasco com 500ml.	200	Unidade
21	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde.	200	Unidade
22	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: mínima 30 litros, Características Adicionais: tampa com acionamento por pedal, Aplicação: coleta de lixo. COR: VERDE.	30	Unidade

23	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência; Capacidade: mínima 15 litros, Características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo.	15	Unidade
24	LIXEIRA, Material: plástico, Capacidade: 12 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, COR: VERDE.	15	Unidade
25	LIXEIRA, Material: plástico, Capacidade: 30 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, COR: PRETA.	20	Unidade
26	LIXEIRA, Material: plástico; Cilíndrica; Com tampa; acionamento por pedal; capacidade: 5 litros.	15	Unidade
27	LIXEIRA, Material: polipropileno, Capacidade: 60 litros, Características Adicionais: com tampa, COR: VERDE.	15	Unidade
28	LIXEIRA, Tipo: Cesto telado; Material: Plástico Resistente; Com tampa; Aplicação: Coleta de lixo; Altura (+/-5%): 49,5cm; Capacidade (+/- 5%): 60 litros.	15	Unidade
29	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: unidades de 200 ml.	200	Unidade
30	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho punho: longo, Acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistentes e duráveis.	65	Par
31	MATA CUPIM aerossol 300 ml.	65	Unidade
32	ÓLEO DE PEROBA COM 100 ML, conserva, limpa, lustra e renova todos os tipos de madeira, Protegendo contra a ação do tempo, móveis, portas, janelas, lambris, portões, ferragens e artefatos de madeira. Largura: 4,00 cm, Altura: 14,00 cm, Profundidade: 7,00 cm, Peso: 104,00 g. Caixa com 06 unidades.	200	Caixa
33	PÁ PARA LIXO, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	35	Unidade
34	PÁ PARA RECOLHER LIXO, Material: metal galvanizado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 60 cm, Características Adicionais: Dimensão: 20x20.	35	Unidade
35	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral. Pacote com 8 unidades.	250	Pacote
36	PANO DE PRATO, material 100% algodão, comprimento 67, largura 47.	200	Unidade

37	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 40 cm (mínimo).	280	Unidade
38	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade, picotada e gofrada, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: Pacote com 64 unidades.	600	Fardo
39	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada 35 g e suporte para fixação. Contendo 1 unidade.	200	Unidade
40	RODO LIMPEZA, corpo de plástico, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 1,20m.	200	Unidade
41	SABÃO EM BARRA, Aspecto Físico sólido. Barra de 1 Kg.	200	Unidade
42	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g.	250	Unidade
43	SABONETE LIQUIDO, germicida, embalagem refil com 800 ml, com bico plástico, para saboneteira de parede.	200	Unidade
44	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades. De 10-15 micras	445	Pacote
45	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 120 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades. De 10-15 micras	200	Pacote
46	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades. De 3-5 micras.	300	Pacote
47	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades. De 6-10 micras	300	Pacote
48	SACO DE NYLON BRANCO, confeccionado com tecidos de 0,67g, 100% virgem, tratamento uv, anti fibrilante. Capacidade 60 kg, 60 x 100, utilizado para armazenamento de grãos em geral.	600	Unidade
49	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, Capacidade 1 kg, medindo 15x30 cm, utilizado para armazenamento de grãos em geral. Pacote com 500 unidades.	48	Pacote
50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, Capacidade 60 kg, 60 x 100, utilizado para armazenamento de grãos em geral.	80	Unidade
51	SODA CÁUSTICA, Aspecto físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.	150	Unidade

52	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	150	Unidade
53	VASSOURA, Material Cerdas: PIAÇAVA, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento das cerdas: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	150	Unidade
54	VASSOURA, Material Cerdas: CIPÓ, Material Cabo: madeira, comprimento 1,20 m, Comprimento Cerdas: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado.	150	Unidade

Estima-se que a despesa em valores reais baseado no comércio local é de aproximados **R$ 397.682,37 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

1.2 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

- Projeto: 030301.08.245.0034.2.072 – Gestão na Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;

- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

- Fonte: 1660 – FEAS.

2 - CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021: Modalidade Pregão Presencial.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a aquisição de material de limpeza para garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Bolsa Família, INSS Digital e Conselho Tutelar do município de Ipixuna.

A aquisição dos materiais de limpeza é imprescindível para atender às seguintes necessidades:

1. Higiene e Conservação dos Ambientes: Manutenção da limpeza das instalações físicas das unidades, garantindo ambientes salubres e adequados para o trabalho dos servidores e o atendimento ao público.

2. Prevenção de Doenças: Promoção de medidas sanitárias essenciais para a prevenção de doenças, com foco na eliminação de agentes contaminantes, especialmente em locais de grande circulação de pessoas.
3. Ambiente Acolhedor: Preservação de um ambiente limpo, organizado e agradável, que contribui para o bem-estar dos servidores e dos usuários dos serviços socioassistenciais.

4. Cumprimento das Normas Sanitárias: Atendimento às normas de higiene e segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos para ambientes públicos.

5. Conservação do Patrimônio Público: Uso contínuo dos materiais de limpeza para preservar a durabilidade e a manutenção das estruturas físicas, móveis e equipamentos das unidades.
Diante da importância de oferecer um ambiente limpo e seguro para servidores e usuários, a aquisição de materiais de limpeza torna-se fundamental para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ipixuna.

4 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O prazo para fornecimento dos materiais de limpeza é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

5 - CONDIÇÕIES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:
O fornecimento será realizado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na ordem de fornecimento ou em documentos especifico.
O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização da Ordem de Fornecimento", modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário que executou o fornecimento, será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140, inciso II alínea a/b da Lei 14.133/21, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo.
A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

6 - DA SUSTENTABILIDADE:

6.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISSO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÙDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

7 - PENALIDADES:

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a execução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa:

7.2.2.1 O atraso injustificado na execução dos fornecimentos sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

7.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CL, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o licitante fornecido materiais da mesma natureza desta licitação.

10 - PAGAMENTO:

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Ipixuna e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após entrega e aceitação dos materiais fornecidos.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima previsto.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde:
EM = encargos moratórios;
I = índice de atualização financeira = 0,00016438;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

Obs.: Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

11 - INFORMAÇÕES ADCIONAIS:

- Apresentar requerimento para pagamento.
- Apresentar as devidas certidões válidas, juntamente com NF-e.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na instituição que vier a ser indicada ou, excepcionalmente, com emissão de cheque nominal a empresa vencedora.
- É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para o fornecimento deste objeto.
- A garantia do material seguirá as normas federais, contado (s) do seu recebimento definitivo.

12 - ENCARGOS DAS PARTES:

Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 6.1 e seu subitem deste TR.

14 - O FORNECEDOR DEVE:

14.1. Sobre o abastecimento dos materiais de limpeza:
14.2. Fornecer somente materiais de limpeza que se enquadrem nas especificações das normas técnicas brasileira da ABNT ou do órgão federal responsável.
14.3. Garantir que todos os materiais de limpeza sejam entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipixuna.
14.4. Controlar para que a Secretaria Municipal de Assistência Social seja abastecida com os materiais de limpeza para o qual está autorizado. Em caso de abastecimento de materiais de limpeza fora das especificações e/ou do tipo inapropriado para o uso pretendido o FORNECEDOR arcará com o ônus do fato.
14.5. Os materiais de limpeza serão recusados no caso de eventuais defeitos quanto ao produto solicitado, apresentarem adulterações de qualidade ou sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.
14.6. Os materiais de limpeza recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
14.7. A validade da qualidade dos produtos fornecidos, num prazo nunca inferior 80% (oitenta por cento), descrita na embalagem do produto, cuja constatação será conferida no ato de entrega no local indicado para recebimento.

14.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
14.9. Em caso de sinistro, falta de materiais de limpeza, casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena, de sofrer as sanções previstas no Edital.
14.10. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.

15 – ASSUNTOS GERAIS:

15.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.
15.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.
15.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.
15.4. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais de limpeza tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
15.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.
16.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
15.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

16.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVE:

16.1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento.
16.2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/21.
16.3. Fornecer o endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ipixuna, pertencentes ou a serviço da ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento.
16.4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.
16.5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
16.6. Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regularmente adotada pela Administração Municipal.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

APROVADO PELA EXMA. Sra.

Paula Augusta Monteiro de Oliveira
Prefeita de Ipixuna.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA						